



# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

## DECISÃO COREN/PR Nº 28 DE 10 JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre o pagamento de Auxílio de Representação e Jeton para Conselheiros e Colaboradores no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Tesoureiro da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 470, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre normas para o pagamento do auxílio de representação e de jeton, e a Resolução Cofen nº 491, de 21 de outubro de 2015, que estabelece normas gerais para concessão de auxílio representação no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e a Resolução Cofen nº 605, de 05 de abril de 2019, que altera a Resolução Cofen nº 491, de 21 de outubro de 2015.;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Coren/PR regulamentar a norma que disciplina a concessão de verbas indenizatórias, notadamente sobre os auxílios representação e jetons, aos Conselheiros Efetivos e Suplentes e aos profissionais de enfermagem e, ainda, aos profissionais de outras categorias, na qualidade de Colaboradores, que não tenham vínculo empregatício remunerado com o Coren/PR;

**CONSIDERANDO** que os valores definidos nesta Decisão reservam-se a indenizar o custeio de despesas ocorridas no desempenho da função pública e/ou para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoções urbanas e intermunicipais, a fim de restituir eventuais perdas financeiras provocadas pelo afastamento de atividades remuneradas, inclusive as despesas materiais para cumprimento da designação ou função, diante o caráter gratuito e honorífico do mandato de Conselheiro, e pelas atividades exercidas por profissionais de enfermagem e de outras categorias designados como Colaboradores;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho de Conselheiros e Colaboradores para cumprimento das finalidades institucionais e legais do Coren/PR;



# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

**CONSIDERANDO** a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros do Coren/PR e o seu dever de comprovação dos gastos efetuados a título de auxílios representação e jetons;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 279ª Reunião Extraordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 673ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 10 de junho de 2021;

## **DECIDE**

**Art. 1º** Acrescentar ao artigo 5º da Decisão 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021, o parágrafo 6º fazendo constar a seguinte redação:

**§6º** A concessão do auxílio representação em quantidade superior a definida no caput deste artigo, assim como para atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada pelo requerente e seu deferimento motivado pela autoridade competente.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser encaminhada ao Cofen para fins de homologação.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

**EDUARDO TRUPPEL**  
Tesoureiro